



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº. 70/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder a posse e a outorgar promessa de alienação de bens imóveis destinados à instalação de indústrias ou outras atividades econômicas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a posse e outorgar promessa de alienação dos bens imóveis abaixo descritos, com o objetivo de instalar indústrias ou outras atividades econômicas de interesse Público.

Lote	Quadra	Área (m²)	Bairro	Matrícula
01-A	07	8.085,42	José Garcia Gimenez	24.772
01-B	07	5.850,62	José Garcia Gimenez	24.772
01-C	07	12.715,77	José Garcia Gimenez	24.772
01-D	07	19.100,51	José Garcia Gimenez	24.772



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo Único. Os imóveis referidos no *caput* e acima descritos ficam por esta Lei desafetados da sua natureza de uso comum do povo ou a uso especial, passando a se constituir em Bem Público Dominical, passível de alienação.

Art. 3º O Poder Executivo cederá a posse e outorgará promessa de alienação dos bens descritos acima nos termos da Lei Municipal nº 2.326/2009 e através de procedimento licitatório na modalidade de Concorrência, tipo Maior Lance ou Oferta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 22 de agosto de 2012.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente

e

Nobres Vereadores

Encaminha-se para análise e aprovação o presente projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a ceder a posse e outorgar promessa de alienação de bens imóveis destinados à instalação de indústrias ou outras atividades econômicas, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Primeiramente, é importante ressaltar que o Município de Cambé tem pautado suas ações no sentido de fomentar a atividade empresarial, buscar a geração de novos empregos e, conseqüentemente, o aumento de receita.

Os imóveis citados, no momento, não vem sendo aproveitados, não obstante terem sido, alguns deles, objetos de negócios jurídicos anteriormente, sempre visando o bem comum.

A cessão da posse e a outorga de promessa de alienação das respectivas áreas de terrenos objetiva propiciar, então, o desenvolvimento empresarial, a geração de renda, de empregos qualificados e a continua melhoria da qualidade de vida da população cambense, decorrendo, em conseqüência disso, melhor aproveitamento dos imóveis.

Vale lembrar que a futura cessão, que se realizará nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), conterà expressamente a advertência contida no artigo 9º da Lei Municipal nº 2.326/2009, que menciona que o não cumprimento dos encargos assumidos pela empresa vencedora do certame implicará na reversão do bem ao Município de Cambé.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Por fim, importante registrar que se pretende ceder, primeiramente, a posse do bem, haja vista não possuir o Município de Cambé, atualmente, a propriedade do imóvel, a qual é objeto de litígio judicial (autos nº 1554/2010, Rescisão de Contrato, em trâmite perante a 1º Vara Cível da Comarca de Cambé).

Estas, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, são as razões que motivam o encaminhamento do projeto de lei em tela, para o qual aguarda-se o beneplácito dessa Augusta Casa.

Apraz-me renovar a Vossas Excelências, neste ensejo, os protestos do meu alto apreço e distinta consideração.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 22 de agosto de 2012.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal